

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

DECRETO Nº 5.644 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o procedimento para solicitação de remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, no exercício de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento para solicitação de remoção a pedido de servidores efetivos lotados no CMEI Primeiros Passos e na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, visando à alteração da unidade de lotação para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Poderão requerer a remoção os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que tenham interesse na alteração de sua lotação entre as unidades escolares municipais mencionadas no art. 1º, observada a compatibilidade de cargo e as necessidades do serviço público.

Art. 3º O pedido de remoção deverá ser formulado mediante requerimento padrão, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 a 30 de outubro de 2026**, nos horários das **08h às 11h** e das **14h às 16h**.

§ 1º O formulário preenchido deverá ser protocolado pessoalmente pelo servidor na Secretaria Municipal de Educação (Sede da Prefeitura Municipal, Rua Padre Reis, nº 84, Centro).

§ 2º O servidor indicará no requerimento a unidade de ensino de destino pretendida, respeitada a pertinência com as atribuições de seu cargo.

Art. 4º Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga na unidade escolar de destino, o deferimento obedecerá à ordem de antiguidade no serviço público municipal apurada exclusivamente no exercício da função ou cargo atual.

Parágrafo único. Em caso de empate no tempo de serviço apurado na forma do *caput*, terá preferência o servidor com maior idade.

Art. 5º Na análise dos requerimentos, a Secretaria Municipal de Educação observará:

- I** – a existência de vaga real e necessidade de atendimento na unidade de destino;
- II** – a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública;
- III** – a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais;
- IV** – os critérios de classificação e desempate previstos no art. 4º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 6º O protocolo do requerimento não confere direito adquirido à remoção nem gera expectativa de disponibilização de vaga, constituindo mera manifestação de interesse sujeita à avaliação discricionária e orçamentário-pedagógica da Administração.

Art. 7º Os pedidos indeferidos exclusivamente por ausência momentânea de vaga comporão o Cadastro de Reserva de Remoção.

Parágrafo único. Surgindo novas vagas ao longo do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os servidores inscritos no cadastro, respeitada estritamente a ordem classificatória fixada no art. 4º deste Decreto.

Art. 8º O servidor cuja remoção for deferida passará a integrar a nova unidade de lotação submetendo-se às seguintes regras na escolha interna de turmas, aulas ou turnos de trabalho:

I – se ocupante do cargo de Professor: integrará a lista de escolha de turmas/aulas na última posição, independentemente da antiguidade que possuía na unidade de origem;

II – se ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares (Cozinha/Faxina): integrará a lista de escolha de turno de trabalho na última posição, independentemente da antiguidade na unidade de origem.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação a análise, organização e deliberação dos pedidos, encaminhando as decisões favoráveis ao Setor de Pessoal para emissão dos atos formais de lotação.

Parágrafo único. Para subsidiar a tomada de decisão, a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar informações e documentos complementares.

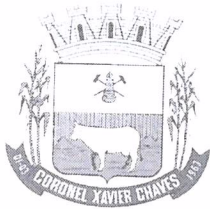
Art. 10. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os setores administrativos e jurídicos competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de setembro de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

ANEXO I

DECRETO Nº _____, DE ____ DE OUTUBRO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

Protocolo nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

Unidade de lotação atual: () CMEI Primeiros Passos () Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto

2. SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

Venho requerer remoção a pedido para a seguinte unidade de ensino da Rede Municipal:

☐ CMEI Primeiros Passos

☐ Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto

3. CADASTRO DE INTERESSE PARA VAGA FUTURA

() Tenho interesse em permanecer no cadastro para eventual vaga que venha a surgir durante o ano letivo na unidade de ensino indicada neste requerimento.

() Não tenho interesse em permanecer no cadastro para vaga futura.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. O protocolo deste requerimento expressa manifestação de interesse, não constituindo direito adquirido nem garantia de atendimento ou criação de vaga;

2. A concessão da remoção fica condicionada à existência de vaga real, à conveniência do serviço público e à classificação por ordem de antiguidade na função atual (com desempate por idade), nos termos do Decreto regulamentador;

3. Se deferida a remoção:

○ **Professor:** passarei a ocupar a última posição na lista de escolha de turmas/aulas da unidade de destino para 2027, independentemente da antiguidade na unidade anterior;

○ **Auxiliar de Serviços Escolares (Cozinha/Faxina):** passarei a ocupar a última posição na lista de escolha de turnos de trabalho na unidade de destino;

4. As informações aqui prestadas são verídicas.

Coronel Xavier Chaves/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

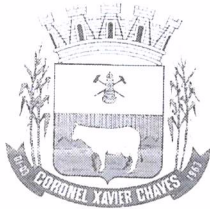
PROTOCOLO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data do protocolo: ____/____/2026

Número do protocolo: _____

Recebido por: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

DECRETO Nº 5.644 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre o procedimento para solicitação de remoção de servidores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2027 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**, no exercício de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o procedimento para solicitação de remoção a pedido de servidores efetivos lotados no CMEI Primeiros Passos e na Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto, visando à alteração da unidade de lotação para o ano letivo de 2027.

Art. 2º Poderão requerer a remoção os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo que tenham interesse na alteração de sua lotação entre as unidades escolares municipais mencionadas no art. 1º, observada a compatibilidade de cargo e as necessidades do serviço público.

Art. 3º O pedido de remoção deverá ser formulado mediante requerimento padrão, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, no período de **20 a 30 de outubro de 2026**, nos horários das **08h às 11h** e das **14h às 16h**.

§ 1º O formulário preenchido deverá ser protocolado pessoalmente pelo servidor na Secretaria Municipal de Educação (Sede da Prefeitura Municipal, Rua Padre Reis, nº 84, Centro).

§ 2º O servidor indicará no requerimento a unidade de ensino de destino pretendida, respeitada a pertinência com as atribuições de seu cargo.

Art. 4º Havendo mais de um servidor interessado para a mesma vaga na unidade escolar de destino, o deferimento obedecerá à ordem de antiguidade no serviço público municipal apurada exclusivamente no exercício da função ou cargo atual.

Parágrafo único. Em caso de empate no tempo de serviço apurado na forma do *caput*, terá preferência o servidor com maior idade.

Art. 5º Na análise dos requerimentos, a Secretaria Municipal de Educação observará:

- I** – a existência de vaga real e necessidade de atendimento na unidade de destino;
- II** – a conveniência, oportunidade e o interesse da Administração Pública;
- III** – a continuidade e a eficiência dos serviços educacionais;
- IV** – os critérios de classificação e desempate previstos no art. 4º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Art. 6º O protocolo do requerimento não confere direito adquirido à remoção nem gera expectativa de disponibilização de vaga, constituindo mera manifestação de interesse sujeita à avaliação discricionária e orçamentário-pedagógica da Administração.

Art. 7º Os pedidos indeferidos exclusivamente por ausência momentânea de vaga comporão o Cadastro de Reserva de Remoção.

Parágrafo único. Surgindo novas vagas ao longo do ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar os servidores inscritos no cadastro, respeitada estritamente a ordem classificatória fixada no art. 4º deste Decreto.

Art. 8º O servidor cuja remoção for deferida passará a integrar a nova unidade de lotação submetendo-se às seguintes regras na escolha interna de turmas, aulas ou turnos de trabalho:

I – se ocupante do cargo de Professor: integrará a lista de escolha de turmas/aulas na última posição, independentemente da antiguidade que possuía na unidade de origem;

II – se ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Escolares (Cozinha/Faxina): integrará a lista de escolha de turno de trabalho na última posição, independentemente da antiguidade na unidade de origem.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Educação a análise, organização e deliberação dos pedidos, encaminhando as decisões favoráveis ao Setor de Pessoal para emissão dos atos formais de lotação.

Parágrafo único. Para subsidiar a tomada de decisão, a Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar informações e documentos complementares.

Art. 10. Os casos omissos ou situações excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com os setores administrativos e jurídicos competentes.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de setembro de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

ANEXO I

DECRETO Nº _____, DE ____ DE OUTUBRO DE 2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

Protocolo nº: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome completo: _____

CPF: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____

Unidade de lotação atual: () CMEI Primeiros Passos () Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto

2. SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO

Venho requerer remoção a pedido para a seguinte unidade de ensino da Rede Municipal:

☐ CMEI Primeiros Passos

☐ Escola Municipal Sebastião Patrício Pinto

3. CADASTRO DE INTERESSE PARA VAGA FUTURA

() Tenho interesse em permanecer no cadastro para eventual vaga que venha a surgir durante o ano letivo na unidade de ensino indicada neste requerimento.

() Não tenho interesse em permanecer no cadastro para vaga futura.

4. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. O protocolo deste requerimento expressa manifestação de interesse, não constituindo direito adquirido nem garantia de atendimento ou criação de vaga;

2. A concessão da remoção fica condicionada à existência de vaga real, à conveniência do serviço público e à classificação por ordem de antiguidade na função atual (com desempate por idade), nos termos do Decreto regulamentador;

3. Se deferida a remoção:

○ **Professor:** passarei a ocupar a última posição na lista de escolha de turmas/aulas da unidade de destino para 2027, independentemente da antiguidade na unidade anterior;

○ **Auxiliar de Serviços Escolares (Cozinha/Faxina):** passarei a ocupar a última posição na lista de escolha de turnos de trabalho na unidade de destino;

4. As informações aqui prestadas são verídicas.

Coronel Xavier Chaves/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) servidor(a): _____

PROTOCOLO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data do protocolo: ____/____/2026

Número do protocolo: _____

Recebido por: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____